



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



PORTARIA ECA nº 40 de 25 de junho de 2025.

Dispõe sobre a eleição do(a) Delegado(a) da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP.

A Diretora da *Escola de Comunicações e Artes* da Universidade de São Paulo (ECA-USP), usando de suas atribuições legais, e considerando a Portaria GR nº 8869, de 12 de junho de 2025, que dispõe sobre a eleição do representante dos Antigos Alunos da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Universitário (CO), baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha de um(a) Delegado(a) da ECA-USP, e do(a) respectivo(a) suplente, para a eleição do(a) representante dos Antigos Alunos junto ao CO será realizada em uma única fase, **no dia 14.07.2025 das 9h às 12h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da USP (Helios Voting), nos termos da Portaria GR nº 8869, de 12 de junho de 2025, Artigos 1º ao 7º.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os antigos alunos de graduação da ECA-USP.

§ 1º – O antigo aluno votará pela Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo; aquele que for diplomado em mais de uma Unidade votará apenas por uma delas.

§ 2º – O antigo aluno de curso de graduação da ECA-USP que estiver matriculado em programa de pós-graduação desta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§ 3º – Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º - Os delegados eleitos por cada Unidade, formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao CO.

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES (ECA)

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio Central Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo/SP. Brasil
<https://www.eca.usp.br/institucional/diretoria> | eca@usp.br Fone: +55 113091-4372/4374/

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual de candidatos, por meio de requerimento direcionado à Diretora da ECA (modelo disponível em <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>), será recebido pela Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail ataeca@usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria, até as **16h do dia 08.07.2025**.

§ 1º - As inscrições deverão ser acompanhadas de cópia digital do documento de identificação com foto do(a) candidato(a).

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - A lista de candidaturas deferidas será divulgada no site da ECA na página da Assistência Técnica Acadêmica (<https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>) em **10.07.2025 a partir das 15h**.

§ 4º - A ordem das candidaturas deferidas na cédula de votação será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica, os endereços eletrônicos:

I – dos antigos alunos de graduação cadastrados na Plataforma Alumni USP (<http://www.alumni.usp.br>), cujos dados forem disponibilizados pelo Escritório Alumni USP à ECA para a realização desta eleição.

II – dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme item I, solicitarem até o dia **08.07.2025 até as 16h**, através do e-mail ataeca@usp.br, o cadastro ou a atualização de seu endereço de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de formação.



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **11.07.2025**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 8º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

DOS RESULTADOS

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no site da ECA na página da Assistência Técnica Acadêmica da ECA até às **15h do dia 15.07.2025**.

Artigo 10 - Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

Parágrafo único – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - A eleição será registrada em Ata assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, elaborado com base no relatório emitido pelo sistema de votação da USP, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 12 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 13 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 25 de junho de 2025.

Profa. Dra. Maria Clotilde Perez Rodrigues
Diretora

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES (ECA)

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio Central/Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo/SP. Brasil
<https://www.eca.usp.br/institucional/diretoria> | eca@usp.br Fone: +55 113091-4372/4374/